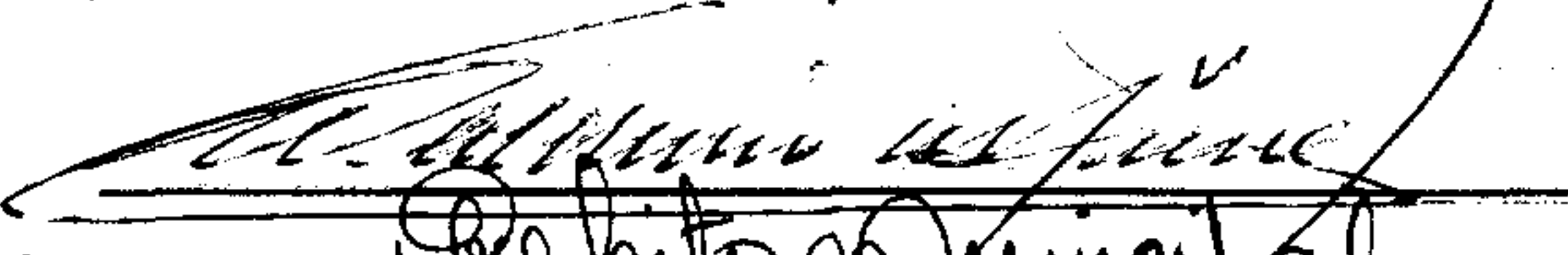


Joaquim Teses

Artº 1º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Domingos Martins, 19 de Novembro de 1971


Prefeito Municipal
Lei nº **517**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Orçamento da Despesa prevista para o exercício de 1971, a importância de Cr\$ 9.421,00 (nove mil, quatrocentos e vinte e um cruzeiros) na verba 4.1.3.4.2 - Viagem, Transportes e Comunicações Equip. e Instalações ----- Cr\$ 9.421,00

Artº 2º - Com os recursos da anulação de que trata o artº 1º desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar, na importância de Cr\$ 9.421,00 (nove mil, quatrocentos e vinte e um cruzeiros) para reforço das seguintes verbas:
3.1.1.1.01.01.00 - Câmara Municipal Des.
Civil. Ver. Secretário Câmara 120,00

João... Tesor

3.1.1.1.01.01.02	Secretaria - Pessoal Civil	
	Gen. Secretário Prefeitura	400,00
3.1.1.1.01.01.02	Secretaria - Pessoal Civil	
	Gen. de Administrativo	250,00
3.1.1.1.01.01.02	Secretaria - Pessoal Civil	
	Gen. Secretário J.S.M.	270,00
3.1.1.1.01.01.02	Secretaria - Pessoal Civil	
	Gen. Contínuo	170,00
3.1.1.1.01.01.11	Secretaria - Pessoal Civil	
	Gen. Secreário	350,00
3.1.1.1.01.01.12	Fiscalização - Pessoal Civil	
	Gen. Fiscal Geral	250,00
3.1.1.1.01.01.16	Contadoria - Pessoal Civil	
	Gen. Contador	400,00
3.1.1.1.01.42	Diário, Transp. Comunicações	
	Pessoal Civil - Motorista	500,00
3.1.1.1.02.11.42	Diário, Transp. Comunicações	
	Pessoal Civil - Operários	3.000,00
3.1.1.1.01.01.67	Educação e Cultura - Dif.	
	Cultural, Pessoal Civil	210,00
3.1.1.1.01.01.67	Educação e Cultura	
	Ps. Civil - Biblioteca	150,00
3.2.3.1.1.02.11.82	Sem. Estar Social - Inativos	220,00
3.1.1.1.02.11.92	Limpeza Pública - Pessoal	
	Civil - Eq. Operários	1.150,00
3.1.1.1.02.11.94	Ruas e Ovenidas - Ps.	
	Civil - Eq. Operários	1.276,00
3.1.1.1.02.11.95	Tracas, Parques e Jardins	
	Pessoal Civil - Operários	655,00
3.1.3.13.95	Tracas, Parques e Jardins	
	Serv. Terceiros	50,00
	Total:	9.421,00
Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data		

Joaquim Tesol

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Domingos Martins, 29 de Novembro de 1971

~~acumulado~~
Prefeito Municipal

Lei nº **518**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Delibitou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder na vida ativa da Prefeitura Municipal o cancelamento da importância de Cr\$ 14,95 (quatorze cruzeiros e noventa e cinco centavos) referente a consumo d'água do exercício de 1970, do sr. Alberto Baumgarten Sobrinho, em virtude do contribuinte ter sido lançado por duas vezes, tendo apenas uma pena d'água.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Domingos Martins, 29 de Novembro de 1971

~~acumulado~~
Prefeito Municipal